**INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Marabá-PA

2018

**APRESENTAÇÃO**

Este documento apresenta as orientações para a elaboração do Relatório Anual de Atividades (RAA) das unidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), com intuito de dá publicidade, à sociedade e aos órgãos de controle interno e externo, dos elementos e demonstrativos que evidenciem a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais, bem como o resultado das ações desenvolvidas, no exercício de 2018, para cumprir os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional.

As informações oriundas deste relatório irão compor o Relatório de Gestão da Unifesspa 2018 e outras peças fundamentais do processo de prestação de contas, em conformidade com a Decisão Normativa – TCU N°170, de 19 de setembro de 2018. Os resultados demonstrados nos relatórios de atividades das unidades também subsidiarão o planejamento da Instituição.

Com o propósito de facilitar a coleta de dados, o roteiro do relatório anual de atividades foi dividido em conteúdo específico e avaliação dos resultados e deverá ser constituído por capa, folha de rosto, sumário, introdução, desenvolvimento e conclusão.

**ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO**

**Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Rogério Souza Marinho

**Divisão de Informações Institucionais**

Franciane da S. Silva

**Coordenadoria de Informações e Estatística**

Juliane Moura de Oliveira

**Departamento de Coleta de Dados**

Mayane Sousa Carvalho

**COLABORAÇÃO TÉCNICA**

**Divisão de Gestão Orçamentária**

Fernanda Ferreira da Silva

**Coordenadoria de Programação Orçamentária**

Jacinalva Vieira da Silva Santana

**Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

Rogério Rego Miranda

**Coordenadoria de Melhoria e Inovação de Processos**

Francisco Vanderlei Almeida de Oliveira

**Assessoria da Reitoria**

Ana Lígia Moura Pires

**Estagiários Seplan**

Victor José Menezes de Souza

SUMÁRIO

[1. INTRODUÇÃO 5](#_Toc528134842)

[1.2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE 5](#_Toc528134843)

[2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS 5](#_Toc528134844)

[3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A PARTIR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2014-2019 6](#_Toc528134845)

[3.1 APRESENTAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO 2018 6](#_Toc528134846)

[3.2. ANÁLISE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO 9](#_Toc528134847)

[4 CONSIDERAÇÕES FINAIS 10](#_Toc528134848)

[ANEXO I 11](#_Toc528134849)

**ANEXO II....................................................................................................................14**

# 1. INTRODUÇÃO

**Neste item a unidade deverá descrever de forma sucinta** asprincipais realizações da gestão no exercício; principais dificuldades para a realização dos objetivos da Unidade (se houver); relacionar os acontecimentos administrativos e/ou acadêmicos julgados importantes no ano para cada unidade.

## 1.2 Identificação da Unidade

Quadro 1 – Identificação da Unidade

|  |
| --- |
| Nome / Sigla: |
| Endereço Completo: |
| Ato de criação da Unidade: |
| E-mail e Telefone da Unidade: |
| Nome do Dirigente: |
| Portaria de nomeação e Período de Gestão: |

Fonte:

# 

# 2. GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A unidade deverá fazer uma avaliação da gestão de riscos e controles internos no âmbito da Unifesspa referente ao exercício de 2018.

# 3 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A PARTIR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2014-2019

## 3.1 Apresentação dos Indicadores de Desempenho 2018

Um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas.

Este item tem por objetivo demonstrar os resultados alcançados, em 2018, dos principais indicadores da Unifesspa no âmbito da Auditoria Interna para monitorar e avaliar o desempenho da gestão.

Para isso, no quadro a seguir se encontram os objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014-2019, alinhados com seus respectivos indicadores, metodologia de apuração/fórmula de cálculo, linha de base de 2016, resultado 2017, metas previstas para 2018 e, por conseguinte, a coluna dos resultados de 2018. Neste último, a unidade deve, obrigatoriamente, informar o resultado de 2018 para cada indicador e a memória de cálculo da apuração do resultado, a qual deve ser expressada na coluna correspondente a “**Metodologia de apuração/ Fórmula de cálculo”, sem excluir as informações já existentes”.**

Quadro 2 - Objetivos estratégicos com seus respectivos indicadores alinhados ao resultado 2017, metas 2018 e resultado 2018, conforme estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unifesspa (2014-2019).

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objetivos Estratégicos** | **Indicador** | **Metodologia de apuração/**  **Fórmula de cálculo** | **Linha de base**  **(2016)** | **Resultado 2017** | **Metas 2018** | **Resultado 2018** | |
| **Fortalecer as atividades de controle interno** | Percentual de redução do número de recomendações emitidas por órgãos de controle interno e pela avaliação institucional | Nº de recomendações do ano atual  Nº de recomendações do ano anterior  X100 | 0% | 100,00% | Alcançar 10% de redução | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Percentual de atendimento às recomendações dos órgãos de controle e da avaliação institucional | Total de recomendações atendidas  Total de recomendações emitidas  x 100 | 0% | 51,00% | Envidar esforços para que o atendimento às recomendações dos órgãos de controle e da avaliação institucional seja ≥ a 80% em 2018 |  |

Fonte:

Sugerimos que **em todos os quadros, sejam informados a fonte**, ou seja, **o setor responsável pela elaboração do RAA, a data de extração (caso sejam dados extraídos de sistemas) e** **o nome do sistema de extração dos dados.**

# 3.2 Análise dos Indicadores de Desempenho

Este item tem por objetivo a elaboração dos conteúdos do Relatório de Gestão da Unifesspa para melhor expressar os resultados da gestão.

**Ao demonstrar os resultados dos indicadores, a unidade deve, sempre que possível, oferecer análise crítica dos resultados obtidos notadamente quando discrepantes do índice de referência ou índices previstos (metas).**

É necessário a análise dos resultados dos indicadores. A unidade deve apresentar os riscos identificados para o seu alcance e as estratégias adotadas, considerando, inclusive, possíveis adequações ou alterações relevantes ocorridas nas estruturas de pessoal, tecnológica, imobiliária, dentre outras, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos delineados no referido PDI 2014-2019.

As estratégias devem ser contextualizadas de forma a permitir a identificação dos aspectos que influenciaram no nível macro as decisões da gestão, entre as quais podem ser destacadas:

a) Contexto (político, econômico, ambiental, tecnológico, social);

b) Limitações internas da unidade (problemas de instalações, deficiências de pessoal, restrições no orçamento e nos recursos financeiros ou outras que levaram à opção por um determinado caminho ou orientação para a gestão em detrimento de outras opções).

A unidade poderá adotar o formato que considerar melhor para a apresentação das informações. Alerta-se, entretanto, para observar os aspectos de clareza, concisão, completude, exatidão e objetividade das informações apresentadas.

# 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Informações que o gestor considere relevantes e que não estão contempladas nos itens e subitens anteriores.
* Planos e projetos concretos para o exercício subsequente

**Observações:**

1  **O prazo final para a entrega dos relatórios de atividades das unidades** administrativas e acadêmicas **será, impreterivelmente, até** **o dia 07 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**. **Este prazo não será prorrogado.**

2 Os relatórios de atividades deverão ser enviados em duas versões, formato PDF e DOC, via Sipac por meio de **memorando eletrônico à Divisão de Informações Institucional da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**;

3 O Tribunal de Contas da União poderá requerer informações suplementares referentes a prestação de contas, por intermédio da publicação de Instruções Normativas ainda em 2018, em virtude disso, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional poderá solicitar informações adicionais às unidades, a fim de atender as demandas dos órgãos de controle interno e externos.

|  |
| --- |
| **Ao final deste documento foram incluídos dois anexos, o primeiro refere-se as orientações para a elaboração do Relatório de atuação e/ou parecer da unidade de auditoria interna e segundo são as instruções sobre as normas de estruturação, apresentação gráfica e fluxo do processo de prestação de contas da Unifesspa.** |

# ANEXO I

**Orientações para elaboração do conteúdo do item “relatório e/ou parecer da unidade de auditoria interna”**

1. Este item destina-se à obtenção do relatório de atividades da unidade de auditoria interna (AI) e/ou do parecer da AI sobre a prestação da conta pela UPC.
2. O parecer da unidade sobre a prestação de contas deve contemplar a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram a opinião e deve ser emitido somente quando houver esse comando nas normas internas da UPC, da própria AI, ou em outro normativo externo que obrigue tal emissão. Como exemplo, cita-se o § 6º, art. 15 do Decreto 3.591/2000, que exige o parecer das AI das entidades da administração indireta do Poder Executivo.
3. Na elaboração do parecer, deve-se fazer menção expressa sobre o dispositivo normativo que exige e regulamenta tal parecer.
4. O relatório deve expressar o plano de auditoria, sua execução e resultados observados da atuação da AI, além de outros aspectos considerados.
5. O relatório deve conter, além da opinião sobre aspectos relevantes da gestão da UPC estabelecidos no escopo definido pela própria unidade de auditoria, opinião expressa sobre a capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes para a consecução dos objetivos da UPC.
6. No caso das UPC que atuam em ambiente concorrencial e que a divulgação das constatações da AI possam representar alguma desvantagem competitiva ou afetar a posição patrimonial ou valor das ações no mercado, o parecer e/ou o relatório

podem se limitar à opinião sobre a conformidade da prestação de contas com a norma que a rege, sem descer ao detalhamento das constatações, achados e fragilidades da gestão.

1. As secretarias de controle interno ou unidades equivalentes integrantes da estrutura de unidades prestadoras de contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como do Conselho Nacional do Ministério Público, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, em razão de desempenharem nas contas o papel de órgão de controle interno disposto no art. 74 da Constituição Federal, desde que a unidade prestadora de contas (UPC) que audita tenha sido relacionada para ter as contas julgadas nos termos da decisão normativa prevista no art. 4º da IN 63/2010, estão dispensadas de emitir o parecer de que trata este item, devendo, entretanto, incluir no relatório de auditoria de gestão as informações adicionais relacionadas nos itens de a) a f) abaixo.
2. No caso das UPC relacionadas acima cujas contas do exercício não serão julgadas pelo TCU (ou seja, não figuram na decisão normativa prevista no art. 4º da IN TCU 63/2010), as secretarias de controle interno ou unidades equivalentes devem elaborar o relatório de suas atividades relacionadas ao acompanhamento da gestão com base nos incisos I, II e III do art. 74 da Constituição Federal.
3. No caso de UPC correspondentes a unidades descentralizadas, regionais ou estaduais (por exemplo, as unidades regionais dos serviços sociais autônomos, os conselhos regionais e estaduais dos conselhos de fiscalização profissional e outros similares), que se submetem a uma unidade de auditoria nacional, recomenda-se a emissão de parecer para essas unidades específicas descentralizadas, especialmente se tais UPC tiverem sido escolhidas para ter as contas julgadas pelo Tribunal. Diante de eventual incapacidade operacional da unidade central de auditoria de realizar os trabalhos para emissão de parecer nas contas das unidades descentralizadas, tal fato deve ser justificado e a estratégia de atuação da AI sobre
4. As unidades descentralizadas devem ser informadas em relatório a ser inserido na conta da unidade central.
5. No caso das unidades da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), o parecer e relatório devem ser inseridos somente nas contas das UPC representativas das unidades-sede considerando a atuação da AI sobre toda a estrutura da entidade, inclusive sobre as unidades descentralizadas.
6. Quanto à demonstração das informações relevantes a constar do relatório, importa considerar os seguintes pontos:
7. avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes;
8. avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis;
9. descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna;
10. informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;
11. demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;
12. informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.
13. Não há estrutura padronizada para as informações solicitadas neste item. Desta forma, a unidade poderá escolher a forma que julgar mais adequada de apresentação dos dados solicitados. Na escolha do formato de apresentação,

devem-se levar em consideração os aspectos de clareza, concisão, completude, exatidão e objetividade das informações prestadas.

**ANEXO II**

**ORIENTAÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS**

**1. Normas de estruturação**

Arquivo único; no máximo, 30% (trinta por cento) do seu tamanho total em imagem (fotos, documentos digitalizados, etc.):

-Identificação da unidade;

-Introdução;

-Desenvolvimento: Conteúdos exigidos;

-Resultados e Conclusões.

**2. Apresentação gráfica**

Fonte: Arial, estilo normal, tamanho 12; Fonte quadros: Arial, estilo normal, tamanho 10; Formato do papel: A4 (210 x 297 mm); Medidas de formatação do relatório: Margem superior: 2,5 cm; Margem inferior: 1,5 cm; Margem direita: 1,5 cm; Margem esquerda: 2,5 cm; Espaçamento entre linhas (espaço): simples.

**3. Fluxo do processo de prestação de contas**

1- Primeira quinzena de janeiro consolidação dos relatórios das unidades e composição do Relatório de Gestão da Unifesspa 2018

2- Segunda quinzena de fevereiro envio do relatório ao Gabinete/Sege/Câmara de Assuntos Econômicos/Audin.

3- Primeira quinzena de março reunião do Consad para aprovação do Relatório de Gestão 2018.

4. Segunda quinzena de março prazo final para remessa do Relatório de Gestão 2018 para o TCU, via sistema **e-Contas**

Este documento, encontra-se no site da Seplan conforme link abaixo:

<https://seplan.unifesspa.edu.br/>, - Aba**: DOWNLOADS - DINFI - Relatório de Gestão 2018 - Unidades Administrativas.**